Segurança Social Direta

MANUAL PASSO-A-PASSO

Consultar/Adicionar Rendimentos





Índice

Introdução3
Acesso à funcionalidade Rendimentos e Património4
Consultar e registar rendimentos5
Trabalho Dependente6
Trabalho Independente7
TI ao abrigo do regime de declaração trimestral7
TI com contabilidade organizada8
TI com atividades excluídas de contribuir para a Segurança Social9
Rendimentos de Capitais (Exemplo: Juros bancários)10
Património Mobiliário (Exemplo: valor de contas bancárias) – Obrigatório11
Rendimentos Prediais12
Pensões – Pensões atribuídas outros sistemas13
Rendimentos obtidos no estrangeiro14
Consultar declarações15
Ver declaração15
Corrigir16
Anular16

Introdução

O presente documento, visa ajudar os beneficiários e respetivos elementos do agregado, no processo de consulta, registo e tratamento da informação das declarações de rendimentos.

O requerente do apoio e cada elemento do agregado familiar devem consultar os seus rendimentos, nas categorias discriminadas neste documento e proceder ao registo de acordo com as orientações.

Para o efeito, cada um dos elementos do agregado deve aceder com as suas credenciais à página da Segurança Social Direta.

Se algum elemento do agregado **não tiver acesso à Segurança Social Direta, deve pedir a senha na hora**. Aceda <u>aqui</u>.

Acesso à funcionalidade Rendimentos e Património

Após aceder ao menu "Família", deve selecionar a opção "Rendimentos e Património".

				🛓 Perfil 🗸 🍯	Nensag	enis	Agenda	😡 Ajuda	soosca saa © Sasir
π∙ví S	indo(a),					Preci	so de		Q
ŧ.	Conta-corrente 🗸	Família 🗸	Emprego 🗸	Doença 🗸	Ação S	ocial	✓ Р	ensões	~
АЬ	ono de família e de pré-nata	1							
Est	tatuto do cuidador informal			Agregado e Rel	lações Fami	liares			
				Rendimentos e	Património				
SU	JBSÍDIO DE PARENTAI	LIDADE		Prestação soci	al para a inc	lusão			
	arentalidade			Reembolso de	despesas de	funer	al		
P		o do subsídio de	parentalidade						



Consultar e registar rendimentos



Nota prévia: **Todos os elementos do agregado familiar devem efetuar o registo dos rendimentos individualmente**, ou seja, cada elemento do agregado deve autenticar-se com o seu utilizador e password e efetuar o registo dos seus rendimentos.

Se algum elemento do agregado **não tiver acesso à Segurança Social Direta, deve pedir a senha na hora**. Aceda <u>aqui</u>.

Deve autorizar a apresentação de todos os rendimentos que podem ser usados para o cálculo do seu apoio.



Antes de adicionar rendimentos de 2020 deve consultar os rendimentos, indicando no período "2020" e de seguida selecionar o botão "Adicionar novos rendimentos"



Registar declaração de rendimentos e património

Tenha consigo

Informação sobre os seus rendimentos e património

O que pode mudar

 Compreendo que as informações prestadas são utilizadas para a atribuição e cálculo de prestações sociais e podem ter impacto em prestações em curso.

Autorização e certificação

- Declaro que as informações prestadas correspondem à verdade e não omitem qualquer informação relevante.
 Comprometo-me apresentar os meios de prova que forem considerados necessários para os devidos efeitos.
 Comprometo-me sempre que solicitado, e visando a comprovação das declarações relativas ao valor do património mobiliário, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de junho, entregar declaração de autorização aos serviços competentes da Segurança Social, para solicitarem ao Banco de Portugal a indicação das entidades bancárias ou financeiras onde tenho conta, e a obter das respetivas entidades toda a informação patrimonial relevante, relativa a saldos de contas à ordem, a prazo ou de outros valores mobiliários de que seja titular ou cotitular ou a apresentar, em alternativa, os documentos
- a orden, a prazo ou de obries valores monitanos de que seja trutar ou contruiar ou da apresentar, em anemativa, os documentos bancários relevantes que vierem a ser exigidos pela Segurança Social podem aceder, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 92/2004, de 20 de abril, à informação fiscal relevante, para efeitos de confirmação dos rendimentos aqui declarados. Autorizo os serviços competentes da Segurança Social a Obterem, diretamente, das restantes entidades detentoras da informação relevante para a verificação da Condição de Recursos, todas as informações que sejam consideradas necessárias à comprovação des dentecentes das recursos estantes entidades de tentores de confirmação es que sejam consideradas necessárias à comprovação des dentecentes de considerante para de consideradas necessárias a comprovação des dentecentes de considerante necesido estantes entidades de tentores de confirmações que sejam consideradas necessárias à comprovação des dentecentes de seguranção este de consideradas necessárias a comprovação des dentecentes de considerante de seguranção de Recursos de confirmações que sejam consideradas necessárias à comprovação des dentecentes de seguranção este de seguranção de Recursos de seguranção de Recursos de seguranção de Recursos de seguranção de Recursos de seguranção de seguranção de Recursos de seguranção de seguranção de Recursos de seguranções de seguranção de R das declarações de rendimentos aquí prestadas.

Os dados pessoals apresentados serão objeto de tratamento pelos serviços competentes da Segurança Social (instituto da Segurança Social) LP., Instituto de Segurança Social dos Açores, I.P.R.A e instituto de Segurança Social de Madeire, I.P.R.AM) para os fins a que se destina o presente formulário e serão conservados pelo prazo estritamente necessário à prossecução desses fins. Os referidos serviços de Segurança Social comprometem-se a proteger os seus dados pessoels e a cumprir as suas obrigações no âmbito da proteção de dados. Para mais informações sobre a proteção de dados, consuite o site em www.seg-social.pt



Apenas pode declarar as seguintes categorias de rendimentos, caso se aplique:

- Trabalho Dependente; •
- Trabalho Independente; •
- Rendimentos de Capitais;
- Património Mobiliário (obrigatório); •
- Rendimentos Prediais; .
- Pensões; .
- Rendimentos obtidos no estrangeiro. .

Trabalho Dependente

Caso seja Trabalhador por Conta de Outrem e faça descontos para uma entidade, que não a Segurança Social, deve selecionar:

- Categoria: "Trabalho dependente"; •
- Natureza: "Trabalho dependente global"; •
- Subnatureza: "Remuneração base"; •
- Periodicidade: "Mensal";
 - Ano/mês adicionar 3 rendimentos desta categoria, isto é, as remunerações totais ilíquidas de cada um dos 3 meses anteriores ao mês de referência do pedido. Exemplo:

Se o pedido está a ser efetuado com referência a janeiro de 2021 (mesmo que registado em fevereiro), deve registar rendimentos para meses de referência: "2020/12", "2020/11" e "2020/10";

- Entidade descontos: escolher "Caixa Geral de Aposentações" ou "Outros";
- Valor ilíquido: indicar o valor total ilíquido correspondente a cada mês, excluindo o valor do subsídio de natal e férias, caso se apliquem nesse mês.

Categoria *			
Trabalho dependente		*	
Natureza *			
Trabalho dependente - global		•	
Subnatureza			
Remuneração base	~		
Periodicidade *			
Mensal O Mensal periodica			
Ano/mês *			
2020-12			
2020-12			
2020-12			
2020-12	1		
2020-12	1		
2020-12			
2020-12 NISS ou NIF da entidade pagador	-		
2020-12 NISS ou NIF da entidade pagadori Entidade descontos * Cabra Geral de Aposentações	-		
2020-12 NISS ou NIF da entidade pagadori NISS ou NIF da entidade pagadori Cabixa Geral de Aposentações - Selecionar	-		
2020-12 NISS ou NIF da entidade pagadoro Entidade descontos * Caixa Geral de Aposentações Varios Caixa Geral de Aposentações Outros Outros	-		
2020-12 NISS ou NIF da entidade pagadon Intidade descontos * Caixa Geral de Aposentações Selecionar Caixa Geral de Aposentações Outros Securance Social			
2020-12 INISS ou NIF da entidade pagadori Intidade descontos * Caixa Geral de Aposentações — Selacionar — Caixa Geral de Aposentações Outros Segurança Social			
2020-12 INISS ou NIF da entidade pagadori INISS ou NIF da entidade pagado	-		
2020-12 NISS ou NIF da entidade pagadori Intidade descontos * Caixa Geral de Aposentações Selecionar Caixa Geral de Aposentações Outros Segurança Social Valor ilíquido * 1.000,00 €	-		
2020-12 NISS ou NIF da entidade pagador Intidade descontos * Calxa Geral de Aposentações Selecionar Calxa Geral de Aposentações Outros Segurança Social Valor iliquido * 1.000,00 €	-		
2020-12 NISS ou NIF da entidade pagadori NISS ou NIF da entidade pagadori Entidade descontos * Caixa Geral de Aposentações - Selecionar Caixa Geral de Aposentações Outros Segurança Social Valor iliquido * 1.000,00 €	- -		
2020-12 NISS ou NIF da entidade pagadori Intidade descontos * Calxa Geral de Aposentações Selecionar Calxa Geral de Aposentações Outros Segurança Social Valor ilíquido * 1.000,00 € Adócionar Limpar	-		

NISS	Ano/mês	Categoria	Descrição	Valor ilíquido
	2020-12	Trabalho dependente	Remuneração base	1.000,00 € Ações
	2020-11	Trabalho dependente	Remuneração base	1.000,00 € Acões
	2020-10	Trabalho dependente	Remuneração base	1.000,00 € Ações
Novo rendimento				Concluir 🔶

Trabalho Independente

Deve adicionar rendimentos desta categoria nas seguintes condições:

- **TI ao abrigo do regime de declaração trimestral** que não tenha entregue Declaração Trimestral do último trimestre na Segurança Social, deve selecionar:
 - Categoria: "Trabalho independente";
 - Natureza: Optar em função da natureza dos rendimentos auferidos:

- "Rendimentos agrícolas, silvícolas e pecuários";
- "Rendimentos ilíquidos provenientes da atividade desportiva";
- "Rendimentos profissionais, comerciais e industriais";
- Subnatureza: selecionar a situação que se aplica, nomeadamente:
 - "Rendimento de atividades profissionais previstas na tabela do art. 151º do CIRS e/ou na CAE (prestações de serviços...";
 - "Vendas de mercadorias e produtos";
 - "Prestações de serviços de atividades hoteleiras, restauração e bebidas".
- Periodicidade: "Anual";
- Ano: "2020";
- Valor ilíquido: indicar o valor total ilíquido do ano 2020 da Subnatureza selecionada.

Catalogia				
Trabalh	o independent	e	•	
N				
Rendim	entos profissio	onais, comerciais e industriais	. 🗸	
Subnature	eza *			
Prestaç	ões de serviço	os de atividades hoteleiras, res	stauração e bebidas	~
Periodicio	lade *			
 Anual 	Mensal	 Mensal periódico 		
Ano *				
2020				
2020				
Valor illiqu	uido *	_		
	1.000,00	€		
Adicion	ar Lim			
Adicion		par		
	Ano/mês	Categoria	Descrição	Valor ilíquido
	2020	Trabalho independente	Prestações de serviços de atividades hoteleiras, n	1.000,00 € A

• TI com contabilidade organizada, deve selecionar:

- Categoria: "Trabalho independente";
- Natureza: "Lucro tributável";
- Ano: "2020";
- Valor ilíquido: indicar o valor total ilíquido do ano 2020.

REGISTAR RENDIMENTO			-
Categoria * Trabalho independente		~	
Natureza * Lucro tributável		~	
Ano * 2020			
Valor illiquido * 500,00 €			
Adicionar Limpar	Cancelar		
NISS Ano/mês	Categoria	Descrição	Valor ilíquido
2020	Trabalho independente	Lucro tributável	500,00 € <u>Ações</u>
Novo rendimento			Concluir 🍝

- **TI com atividades excluídas de contribuir para a Segurança Social** (Exemplo: advogados, alojamento local e produtores de eletricidade):
 - Categoria: "Trabalho independente";
 - Natureza: "Rendimentos profissionais, comerciais e industriais";
 - Subnatureza: selecionar a situação que se aplica;
 - Periodicidade "Anual";
 - Ano "2020";
 - Valor ilíquido: indicar o valor total ilíquido do ano 2020 da Subnatureza selecionada.

Intereste Rendimentos profissionals, comerciais e industriais Subextuers * Selecionar - Outros profissionals da categoria B Outros profissionals da categoria B Outros profissionals da categoria B Propriedade intelectual (îndi abrangidas pelo art. 58ª do EBF). industrial ou de prestação de informações Propriedade intelectual (îndi abrangidas pelo art. 58ª do EBF). industrial ou de prestação de informações Propriedade intelectual (îndi abrangidas pelo art. 58ª do EBF). industrial ou de prestação de informações Propriedade intelectual (îndi abrangidas pelo art. 58ª do EBF). industrial ou de prestação de informações Propriedade intelectual (îndi abrangidas pelo art. 58ª do EBF). industrial ou de prestação de informações Propriedade intelectual (îndi abrangidas pelo art. 58ª do EBF). parte não iserta) Rendimentos de astridades profissionais previstas na tabela do art. 151ª do CIRS e/ou na CAE (prestações de serviços Rendimentos de capitais imputáveis a atividade peradora de rendimentos da categoria B Baldo positivo das mais e menosvalias e restantes incrementos patrimoniai Baviços prestações op sorviços a sociedades de profissionais do regime de transparência fiscal Subsidios à exploração Venteriliguido * 2020 Ventiliguido * 750,00 €	Jarcy Ona		
Nutures * Rendimentos profissionais, comerciais e industriais Substures * - Selecionar- - Selecionar- Outros sensações de serviços e outros rendimentos (inclui mais-valias) - aplicável eté 2013 Outros sensações de serviços de atividades hoteleinas, restauração e bebidas Propriedade intelectual (ño abrançida pelo art. Sê* do EBF), industrial ou de prestação de informações Propriedade intelectual (ño abrançida pelo art. Sê* do EBF), industrial ou de prestação de informações Propriedade intelectual (ño abrançida pelo art. Sê* do EBF), industrial ou de prestação de informações Propriedade intelectual (ño abrançida pelo art. Sê* do EBF), industrial ou de prestação de informações Propriedade intelectual (ño abrançida pelo art. Sê* do EBF), industrial ou de prestação de informações Propriedade intelectual (ño abrançida pelo art. Sê* do EBF), industrial ou de prestação de informações Propriedade intelectual (ño abrançida pelo art. Sê* do EBF), industrial ou de prestação de informações Rendimentos de capitais imputáveis a a atividade peradora de rendimentos da categoria B Rendimentos de capitas imputáveis a a atividade peradora de rendimentos da categoria B Selecios à exploração Vendas de mencadorias e produtos Vana () Mensal periódico Anna () Mensal periódico Yaque () Yaque () Yaque ()	Trabalho independ	lente 🗸	
Netwers * Rendimentos profissionais, comerciais e industriais Subaturers * - selecionar - Record - Re			
Indimentos profissionais, comerciais e industriais Substatureza * Selecionar Selecionar Microprodução de electricidade Outros rendimentos da categoria 8 Outros subsidio Prestações de serviços de attividades hoteleinas, restauração e bebidas Propriedade intelectual (não abrançidos pelo art. 58º do EDF), industrial ou de prestação de informações de attividades hoteleinas, restauração e bebidas Propriedade intelectual (rendimentos abrançidos pelo art. 58º do EDF), industrial ou de prestação de informações de attividades profissionais provistas na tabele do art. 151º do CIRS e/ou na CAE (prestações de serviços. Rendimentos de atividades profissionais provistas na tabele do art. 151º do CIRS e/ou na CAE (prestações de serviços. Rendimentos de atividades profissionais porteitas na tabele do art. 151º do CIRS e/ou na CAE (prestações de serviços. Rendimentos prediais imputáveis a atividade geradora de rendimentos da categoria 8 Raidopositivo das mais e menosvalias e restartes incrementos patrimoniais Berviços prestados por sócios a sociedades de profissionais do regime de transparência fiscal Subsidios à exploração Vendes de mercadorias e produtos Vendes de mercadorias e produtos Valor illiquido * Togo,ou € Nou €<	Natureza *		
Substatureza * Selecionar Sele	Rendimentos profis	ssionais, comerciais e industriais 🗸 🗸	
Selectionar Selectio	Subseturera *		
■Selectionar — Microprodução de eletricidade Outras prestações de serviços e outros rendimentos (inclui mais-valias) - aplicável até 2013 Outros unbisidios Prestações de serviços de atividades hoteleiras, restauração e bebidas Propriedade intelectual (rendimentos abrangido pelo art. 58 º do EBF - parte não isenta) Rendimento de atividades profissionais previstas na tabela do art. 151º do CIRS e/ou na CAE (prestações de serviços. Rendimentos de capitalis imputáveis a atividade geradora de rendimentos da categoria B Rendimentos de capitalis imputáveis a atividade geradora de rendimentos da categoria B Rendimentos prediais imputáveis a atividade geradora de rendimentos da categoria B Saldo positivo das mais e menos-valias e restantes incrementos patrimoniais Serviços prestados por sócios a sociedades de profissionais do regime de transparência fiscal Subsidios à exploração Vendas de mercadorias e produtos Periodicidade * Anual Mensal periódico Anual Mensal Mensal periódico Anual Mensal Mensal Mensal Mensal Mensal Mensal Mens	Selecionar		•
Microprodução de eletricidade Outras prestações de serviços e outros rendimentos (inclui mais-valias) - aplicável até 2013 Outros subsidios Prestações de serviços de atividades hoteleiras, restauração e bebidas Propriedade intelectual (não abrançida pelo art. 58,* do EBF-), industrial ou de prestação de informações Propriedade intelectual (rendimentos abrançidos pelo art. 58,* do EBF-) parte não isenta) Rendimento de atividades profissionais previstas na tabela do art. 151° do CIRS e/o un a CAE (prestações de serviços. Rendimentos de capitals imputáveis a atividade geradora de rendimentos da categoria B Rendimentos de capitals imputáveis a atividade geradora de rendimentos da categoria B Rendimentos prediais imputáveis a atividade geradora de rendimentos da categoria B Saldo positivo das mais e menos-valias e restantes incrementos patrimoniais Serviços prestados por sócios a sociedades de profissionais do regime de transparência fiscal Subsidios à exploração Vendas de mercadorias e produtos Periodicidade * (a) Anual (a) Mensal (b) Mensal periódico Xior ilíquido * 750,00 € Xior firmar Cancelar	- Selecionar		~
Outras prestações de serviços e outros rendimentos (inclui mais-valias) - aplicável até 2013 Outras rendimentos da categoria B Outros subsidios Prestações de serviços de atividades hoteleiras, restauraçõe bebidas Propriedade intelectual (rendimentos abrangidos pelo art. 58,º do EBF - parte não isenta) Rendimento de atividades profissionais previstas na tabela do art. 151º do CIRS e/ou na CAE (prestações de serviços. Rendimentos de atividades financeiras (oddigos cale iniciados po 64, 65 ou 66) Rendimentos de atividades financeiras (oddigos cale iniciados po 64, 65 ou 66) Rendimentos de atividades profissionais previstas na tabela do art. 151º do CIRS e/ou na CAE (prestações de serviços. Rendimentos de atividades financeiras (oddigos cale iniciados po 64, 65 ou 66) Rendimentos prediais imputáveis a atividade geradora de rendimentos da categoria B Saldo positivo das mais e menos-valias e restantes incrementos patrimoniais Serviços prestados opro sócios a sociedades de profissionais do regime de transparência fiscal Subsidios à exploração Vendas de mercadorias e produtos Valor ilíquido * [2020] 20 Valor ilíquido * [2020] Cancelar	Microprodução de	eletricidade	1
Outros rendimentos da categoria 8 Outros subsídios Prestações de strividades hoteleiras, restauração e bebidas Propriedade intelectual (fendimentos abrangido pelo art. 58* do E8F: parte não isenta) Rendimentos de atividades profissionais previstas na tabela do art. 151* do CIRS e/ou na CAE (prestações de serviços Rendimentos de atividades franceiras (oddigos cae inciados por 64, 65 ou 66) Rendimentos de atividades franceiras (oddigos cae inciados por 64, 65 ou 66) Rendimentos prediais imputáveis a atividade geradora de rendimentos da categoria 8 Saldo positivo das mais e menos-valias e restantes incrementos patrimoniais Serviços prestados por sócios a sociedades de profissionais do regime de transparência fiscal Subsídios à exploração Vendas de mencadorias e produtos Periodicidade * @ Anual Mensal periódico Anna * 2020 Valor ilíquido * 750,00 €	Outras prestações	de serviços e outros rendimentos (inclui mais-valias) - aplicável até 2013	
Outros subsidios Prestações de atividades hoteleiras, restauraçõe e bebidas Propriedade intelectual (não abrancida pelo art. 58.º do EBF), industrial ou de prestaçõe de informações Propriedade intelectual (rendimentos abrangidos pelo art. 58.º do EBF), industrial ou de prestaçõe de informações Propriedade intelectual (rendimentos abrangidos pelo art. 58.º do EBF), industrial ou de prestaçõe de informações Propriedade intelectual (rendimentos abrangidos pelo art. 58.º do EBF), industrial ou de prestações de serviços. Rendimentos de atividades profissionais previstas na tabela do art. 151.º do CBS e/ou na CAE (prestações de serviços. Rendimentos de capitalis imputáveis a atividade geradora de rendimentos da categoria 8 Rendimentos prediais imputáveis a atividade geradora de rendimentos da categoria 8 Rendimentos prediais imputáveis a atividade geradora de rendimentos da categoria 8 Salido positivo das mais e menos-valias e restantes incrementos patrimoniais Serviços prestados por sócios a sociedades de profissionais do regime de transparência físcal Subsidios à exploração Vendas de mencadorias e produtos Periodicidade * Mensal periódico Ano * 2020 Valor ilíquido *	Outros rendimento	us da categoria B	1
Prestações de serviços de atividades hoteleiras, restauração e bebidas Propriedade intelectual (não abrançida pelo art. 58.º do EBF), industrial ou de prestação de informações Propriedade intelectual (rendimentos abrançidos pelo art. 58.º do EBF - parte não isenta) Rendimento de atividades profissionais previstas na tabela do art. 151º do CIRS e/ou na CAE (prestações de serviços.) Rendimentos de atividades franceiras (odiços cae inclaidos pro 164, 65 cu 60) Rendimentos de atividades franceiras (odiços cae inclaidos pro 164, 65 cu 60) Rendimentos de atividades franceiras (odiços cae inclaidos pro 164, 65 cu 60) Rendimentos de atividades franceiras (odiços cae inclaidos pro 164, 65 cu 60) Rendimentos prediais imputáveis a atividade geradora de rendimentos da categoria B Saldo positivo das mais e menos-valias e restantes incrementos patrimoriais Serviços prestados por sócios a cociedades de profissionais do regime de transparência fiscal Vuendas de mercadorias e produtos Presidicidade * (a) Anual Mensal periódico Ano * 2020 Valor ilíquido * 750,00 € Confirmar	Outros subsídios		
Propriedade intelectual (não abrangida pelo art. 58.º do EBF), industrial ou de prestação de informações Propriedade intelectual (rendimentos a barangidos pelo art. 58º do EBF - parte não isenta) Rendimentos de atividades profissionais previstas na tabela do art. 151º do CIRS e/ou na CAE (prestações de serviços Rendimentos de capitais imputáveis a atividade geradora de rendimentos da categoria B Rendimentos prediais imputáveis a atividade geradora de rendimentos da categoria B Rendimentos prediais imputáveis a atividade geradora de rendimentos da categoria B Rendimentos prediais imputáveis a atividade geradora de rendimentos da categoria B Rendimentos prediais imputáveis a atividade geradora de rendimentos da categoria B Saldo positivo das mais e menos valias e restantes incrementos patrimoniais Serviços prestados por sócios a sociedades de profissionais do regime de transparência fiscal Subsidios à exploração Vendas de mercadorias e produtos Periodicidade * (a) Anual (a) Mensal (b) Mensal periódico Xalor ilíquido * 750,00 € Valor ilíquido * Confirmar Cancelar	Prestações de serv	viços de atividades hoteleiras, restauração e bebidas	
Propriedade intelectual (rendimentos abrangidos pelo art. 58º do EBF - parte não isenta) Rendimento de atividades financeiras (otóligos cae iniciados por 64, 65 ou 66) Rendimentos de atividades financeiras (otóligos cae iniciados por 64, 65 ou 66) Rendimentos de capitais imputáveis a atividade geradora de rendimentos da categoria B Saldo positivo das mais e menos-valias e restantes incrementos patrimoniais Serviços prestados por sócios a sociedades de profissionais do regime de transparência fiscal Subsidios à exploração Vendas de mercadorias e produtos Periodicidade * ② Anual ○ Mensal ○ Mensal periódico Valor ilíquido * 750,00 € Confirmar Cancelar	Propriedade intelec	ctual (não abrangida pelo art. 58.º do EBF), industrial ou de prestação de informações	×.
Rendimento de atividades profissionais previstas na tabela do art. 151º do CIRS e/ou na CAE (prestações de serviços Rendimentos de atividades financeiras (códigos cae iniciados por 64, 65 ou 66) Rendimentos de capitais imputáveis a atividade geradora de rendimentos da categoria B Saldo positivo das mais e menos-valias e restantes incrementos patrimoniais Serviços prestados por sócios a sociedades de profissionais do regime de transparência físcal Subsidios à exploração Vendas de mercadorias e produtos Periodicidade * Mensal periódico Anual Mensal periódico Zo20 Valor ilíquido * T50,00 € Confirmar Cancelar 	Propriedade intelec	ctual (rendimentos abrangidos pelo art. 58º do EBF - parte não isenta)	^
Rendimentos de atividades financeiras (códigos cae iniciados por 64, 65 ou 66) Rendimentos de capitais imputáveis a atividade geradora de rendimentos da categoria B Rendimentos prediais imputáveis a atividade geradora de rendimentos da categoria B Saldo positivo das mais e menos-valias e restantes incrementos patrimoniais Serviços prestados por sócios a sociedades de profissionais do regime de transparência físcal Subsidios à exploração Vendas de mercadorias e produtos Periodicidade * (a) Anual Mensal periódico Valor ilíquido * 2020 Valor ilíquido * 750,00 € Confirmar Cancelar	Rendimento de ativ	vidades profissionais previstas na tabela do art. 151º do CIRS e/ou na CAE (prestações de serviços	-
Rendimentos de capitals imputáveis a atividade geradora de rendimentos da categoria B Rendimentos prediais imputáveis a atividade geradora de rendimentos da categoria B Saldo positivo das mais e menos-valias e restantes incrementos patrimoniais Serviços prestados por sócios a sociedades de profissionais do regime de transparência fiscal Subsidios à exploração Vendas de mercadorias e produtos Periodicidade * @ Anual Mensal Mensal periódico Ano * 2020 Valor iliquido * 750,00 € Confirmar Cancelar	Rendimentos de at	tividades financeiras (códigos cae iniciados por 64, 65 ou 66)	
Rendimentos prediais imputávieis a stividade geradors de rendimentos da categoria 8 Saldo positivo das mais e menos-valias e restantes incrementos patrimoniais Serviços prestados por sócios a sociedades de profissionais do regime de transparência fiscal Subsidios à emplonção Vendas de mercadorias e produtos Periodicidade * Mensal Mensal periódico Ano * 2020 Valor ilíquido * 750,00 € Confirmar Cancelar	Rendimentos de ca	apitais imputáveis a atividade geradora de rendimentos da categoria B	
Saldo positivo das mais e menos valias e restantes incrementos patrimoniais Serviços prestados por sócios a sociedades de profissionais do regime de transparência fiscal Subsidios à exploração Vendas de mercadorias e produtos Periodicidade *	Rendimentos predi	iais imputáveis a atividade geradora de rendimentos da categoria B	
Serviços prestados por socios a sociedades de profissionais do regime de transparencia fiscal Subsidios à exploração Vendas de mercadorias e produtos Periodicidade * (Saldo positivo das	mais e menos-valias e restantes incrementos patrimoniais	
Vendas de mercadorias e produtos Periodicidade * Anual ○ Mensal ○ Mensal periódico Ano * 2020 Valor ilíquido * 750,00 € Confirmar Cancelar	Serviços prestados	s por socios a sociedades de profissionais do regime de transparência fiscal	
Periodicidade * Anual O Mensal O Mensal periódico Ano * 2020 Valor iliquido * 750,00 € Confirmar Cancelar	Vendas de mercad	açao Anine = nonk ane	~
Valor iliquido * 750,00 € Confirmar <u>Cancelar</u>	Periodicidade * Anual O N Ano * 2020	Vensal 🔘 Mensal periódico	
	Valor iliquido * 7 Confirmar	750,00 € Cancelar	



Rendimentos de Capitais (Exemplo: Juros bancários)

Apenas deve ser preenchido caso tenha rendimentos de capitais.

Caso tenha rendimentos de capitais, deve selecionar:

- Categoria: "Rendimentos de capitais";
- Natureza: "Rendimentos de capitais património mobiliário";
- Ano: "2020";
- Valor ilíquido: Indicar o valor ilíquido do ano 2020.

REGISTAR RENDIMENTO		-
Categoria *		
Rendimentos de capitais	~	
Natureza *		
Rendimentos de capitais - património mobiliá	rie 🖌	
Ano *		
2020		
Valor iliquido *		
1.000,00 €		
Adicionar Limpar Cancelar		

Património Mobiliário (Exemplo: valor de contas bancárias) - Obrigatório

Deve ser preenchido mesmo que não tivesse património mobiliário no dia 31/12/2020, nomeadamente valores de contas bancárias.

Para o preenchimento deve selecionar:

- Categoria: "Património Mobiliário (valores bancários e outros ativos financeiros)"
- Natureza: "Património mobiliário";
- Subnatureza: selecionar as situações que se apliquem:
 - Valor das ações;
 - Valor das obrigações;
 - Valor de outros ativos financeiros;
 - Valor de títulos e unidades de participação em instituições de investimento coletivo;
 - Valor de certificados de aforro;
 - Valor dos depósitos em contas bancárias (obrigatório).
- Ano: "2020";
- Valor ilíquido: indicar o valor para cada subnatureza a 2020-12-31.

Caso não tenha valores a declarar em nenhuma subnatureza, deve indicar na Subnatureza "Valor dos depósitos em contas bancárias" o valor **zero**.

ISTAR RENDIMENTO			
Categoria *			
Património mobiliário (valo	res bancários e outros ativos finance	iros) 🗸	
Maturana *			
Natureza	1		
Património mobiliário 💙			
Subnatureza *			
Valor don deoóriton em cor	etas baccárias		
valor dus depusitus en roir	itas paricanas	•	
Ano *			
2020			
Valor iliquido *			
1.000,00 €			
	_		
Adicionar Limesr			

Rendimentos Prediais

Só deve declarar esta categoria caso os rendimentos do ano de 2020 sejam diferentes dos de 2019. Caso preencha deve selecionar:

- Categoria: "Rendimentos prediais";
- Natureza: "Rendimentos prediais rendimento imobiliário";
- Periodicidade: "Anual";
- Ano: "2020";
- Indicar o NISS ou NIF da entidade pagadora (caso tenha mais do que uma entidade pagadora deve indicar a correspondente ao maior valor);
- Valor ilíquido: indicar o valor total ilíquido auferido no ano 2020.

Categoria * Rendimentos prediais Natureza * Rendimentos prediais - rendimento imobiliário Periodicidade *				
Rendimentos prediais ✓ Natureza *	Categoria *			
Natureza * Rendimentos prediais - rendimento imobiliário ♥ Periodicidade * Anual O Mensal O Mensal periódico Ano * 2020 NISS ou NIF da entidade pagadora * 1111111111 Valor iliquido * 1.200,00 €	Rendimentos prediais		*	
Rendimentos prediais - rendimento imobiliário ♥ Periodicidade * Anual O Mensal O Mensal periódico Ano * 2020 NISS ou NIF da entidade pagadora * 1111111111 Valor ilíquido * 1.200,00 €	Natureza *			
Periodicidade *	Rendimentos prediais - rendimento imobiliário	~		
Periodicidade * Anual ○ Mensal ○ Mensal periódico Ano * 2020 NISS ou NIF da entidade pagadora * 1111111111 Valor ilíquido * 1.200,00 €				
Anual ○ Mensal ○ Mensal periódico Ano * 2020 NISS ou NIF da entidade pagadora * 11111111111 Valor ilíquido * 1.200,00 €	Periodicidade *			
Ano * 2020 NISS ou NIF da entidade pagadora * 11111111111 Valor iliquido * 1.200,00 €	Anual O Mensal O Mensal periódico			
Ano * 2020 NISS ou NIF da entidade pagadora * 11111111111 Valor illiquido * 1.200,00 €				
2020 NISS ou NIF da entidade pagadora * 11111111111 Valor illiquido * 1.300,00 €	Ano *			
NISS ou NIF da entidade pagadora * 11111111111 Valor iliquido * 1.300,00 €	2020			
NISS ou NIF da entidade pagadora * 11111111111 Valor ilíquido * 1.200,00 €				
1111111111 Valor iliquido * 1.200,00 €	NISS ou NIF da entidade pagadora *			
Valor iliquido * 1.200,00 €	11111111111			
Valor illiquido * 1.300,00 €				
Valor illiquido * 1.200,00 €				
1.200,00 €	Valor iliquido *			
	1,200.00 €			

Pensões – Pensões atribuídas outros sistemas

Só deve declarar esta categoria caso os rendimentos do ano de 2020 sejam diferentes dos de 2019 ou caso se trate de um novo pensionista de 2020.

Só deve preencher os pensionistas de outros sistemas que não o da Segurança Social. Deve selecionar:

- Categoria: "Pensões";
- Natureza: "Pensões atribuídas outros sistemas";
- Subnatureza Selecione a opção que se aplica:
 - aposentação/pensão de invalidez;
 - aposentação/pensão de velhice;
 - complemento por dependência;
 - pensão por acidente de trabalho;
 - pensão por doença profissional;
 - sobrevivência.
- Periodicidade: "Anual";
- Ano: "2020";
- Indicar o NISS ou NIF da entidade pagadora;
- Valor ilíquido: indicar o valor total ilíquido auferido no ano 2020.

Categoria * Pensões Natureza * Pensões Subnatureza * Sobrevivência Periodicidade * Anual () Mensal periódico Ano * 2020 NISS ou NIF da entidade pagadora * Valor iliquido * 1.000,00 €	NOTAD DENDIMENTO			_
Categoria * Pensões Natureza * Pensões v Subnatureza * Sobrevivência Periodicidade * Anual () Mensal periódico Anua () Mensal () Mensal periódico Anua () Mensal () Mensal periódico Anua () Mensal () Mens	ISTAR RENDIMENTO			_
Categoria * Pensões Natureza * Pensões atribuidas outros sistemas Subnatureza * Sobrevivência Periodicidade * Anual Mensal Mensal periódico Anua Mensal Mensal periódico NISS ou NIF da entidade pagadora * Valor iliquido * 1.000,00 € Adicionar Limpar				
Pensões Natureza * Sobratureza * Sobrevivência Periodicidade * Anual Mensal periódico Anual Mensal Mensal periódico NiSS ou NIF da entidade pagadora * Valor ilíquido * 1.000,00 €	Categoria *			
Natureza * Pensões atribuidas outros sistemas Subnatureza * Sobrevivência Periodicidade * Anual ○ Mensal periódico Ano * 2020 NISS ou NIF da entidade pagadora * Valor iliquido * 1.000,00 €	Pensões		~	
Natureza * Pensões atribuídas outros sistemas Subnatureza * Sobrevivência Periodicidade * Anual O Mensal Periódico Ano * 2020 NISS ou NIF da entidade pagadora * Valor iliquido * 1.000,00 € Adicionar Limpar				
Periodicidade * Sobrevivéncia Periodicidade * Anual Mensal periódico Ano * 2020 NISS ou NIF da entidade pagadora * Valor iliquido * 1.000,00 € Adicionar Limpar	Natureza *			
Subnatureza * Sobrevivência Periodicidade * Anual O Mensal periódico Anua Mensal periódico NISS ou NIF da entidade pagadora * Valor iliquido * 1.000,00 €	Pensões atribuídas outro	s sistemas 🗸 🗸		
Subnatureza * Sobrevivéncia Periodicidade * Anual Mensal Mensal periódico Ano * 2020 NISS ou NIF da entidade pagadora * Valor iliquido * 1.000,00 € Adisionar Limpar				
Sobrevivencia Periodicidade * Anual Mensal periódico Ano * 2020 NISS ou NIF da entidade pagadora * Valor ilíquido * 1.000,00 € Adicionar Limpar	Subnatureza *			
Periodicidade * Anual O Mensal periódico Anual O Mensal O Mensal periódico Ano * 2020 NISS ou NIF da entidade pagadora * Valor iliquido * 1.000,00 € Adicionar Limpar	Sobrevivência	×		
Periodiciade * Anual Mensal Mensal periódico Ano * 2020 NISS ou NIF da entidade pagadora * Valor iliquido * 1.000,00 € Adicionar				
Manual Mensal Mensal periódico Ano * 2020 NISS ou NIF da entidade pagadora * Valor iliquido * 1.000,00 € Adisionar Limpar	Periodicidade *			
Ano * 2020 NISS ou NIF da entidade pagadora * Valor iliquido * 1.000,00 € Adicionar	Anual O Mensal	 Mensal periódico 		
Ano * 2020 NISS ou NIF da entidade pagadora * Valor ilíquido * 1.000,00 € Adicionar Limpar				
2020 NISS ou NIF da entidade pagadora * Valor iliquido * 1.000,00 €	Ano *			
NISS ou NIF da entidade pagadora * Valor iliquido * 1.000,00 € Adicionar	2020			
Valor iliquido * 1.000,00 € Adisioner				
Valor iliquido * 1.000,00 € Adicionar	NISS ou NIF da entidade p	sgadora *		
Valor iliquído * 1.000,00 € Adicionar				
Valor iliquido * 1.000,00 € Adicionar				
Adicionar Limpar	Valor ilinuido *			
Adicionar Limper	1.000.00 €			
Adicionar	1.000,00 C			
Adicionar Limper		_		
	Adicionar Limpar			
		-		

Rendimentos obtidos no estrangeiro

Devem ser declarados os rendimentos obtidos do estrangeiro relativos ao ano de 2020, caso se aplique, de acordo com a sua natureza e subnatureza:

- Outros rendimentos obtidos no estrangeiro;
- Rendimentos de capitais;
- Rendimentos do trabalho dependente (cat. A) e pensões (cat. H);
- Rendimentos empresariais e profissionais (cat. B);
- Rendimentos prediais.

ISTAR RENDIMENTO			
Categoria *			
Rendimentos obtidos no estrangeiro		•	
Natureza *		_	
Outros rendimentos obtidos no estrangeiro	~	•	
Selecionar			
Outros rendimentos obtidos no estrangeiro			
Rendimentos de capitais		-	
Rendimentos do trabalho dependente (cat. A) e pen-	sões (cat. H))	
Rendimentos empresariais e profissionais (cat. B)			
Rendimentos prediais			

Consultar/Corrigir declarações

Família				
Rendimentos e Património				
Consultar	Registar declaração	Consultar declarações		
Consultar rendimentos e património.	Registar declaração de rendimentos e património.	Consultar declarações de rendimentos e património.		

Para aceder às suas declarações deve indicar o ano da declaração. Caso não existam declarações o sistema informa que "não existem resultados para a consulta efetuada".

 Consultar declarações de rendimentos comunicadas à Segurança Social. Tipo de pesquisa Pesquisa por declarante Pesquisa por número declaração 2021 • Tipo da declaração Todos • Pesquisar Limpar Declarações de rendimentos Data da declaração o Número da declaração o 2021 Pesquisar Limpar Declarações de rendimentos Data da declaração o Número da declaração o 2021-01-24 Declaração pelo cidadão na Segurança Social Dire Ação 2021-01-23	Familia > Rendimentos e Consultar (declarações	de rendi	mentos e património
Tipo de pesquisa Pesquisa por declaração 2021 Tipo da declaração Todos Pesquisar Limpar Declarações de rendimentos Data da declaração Número da declaração Deta da declaração Número da declaração Deta da declaração Número da declaração Deta da da dec	 Consultar declaraç 	ões de rendimentos comunici	adas à Segurança S	ocial.
Ano de data da declaração 2021 • Tipo da declaração • Todos • Pesquisar Limpar. Declarações de rendimentos • Data da declaração • Número da declaração • 2021 • 2020 • Data da declaração • Número da declaração • 2021-01-24 Declaração pelo cidadão na Segurança Social Dire Ação 2021-01-23 Declaração pelo cidadão na Segurança Social Dire Ação	Tipo de pesquisa Pesquisa por declarante	e Pesquisa por número de	eclaração	
Pesquisar Limpar Declarações de rendimentos Data da declaração o Número da declaração o NISS declarante o Tipo da declaração o 2021-01-24 Deta da declaração pelo cidadão na Segurança Social Dire Ação 2021-01-24 Declaração pelo cidadão na Segurança Social Dire Ação 2021-01-24	Ano da data da declaração 2021 🗸			
Pesquisar Limpar Declarações de rendimentos Data da declaração o Número da declaração o Tipo da declaração o Data da declaração o Número da declaração o NISS declarante o Tipo da declaração o 2021-01-24 Declaração pelo cidadão na Segurança Social Dire Ação Declaração pelo cidadão na Segurança Social Dire Ação	Todos	~		
Declarações de rendimentos Data da declaração o Número da declaração o NISS declarante o Tipo da declaração o 2021-01-24 2021-01-24 2021-01-23 Declaração pelo cidadão na Segurança Social Dire Açã	Pesquisar Limpar			
Data da declaração o Número da declaração o NISS declarante o Tipo da declaração o 2021-01-24 Declaração pelo cidadão na Segurança Social Dire Ação 2021-01-23 Declaração pelo cidadão na Segurança Social Dire Ação	Declarações de r	endimentos		
2021-01-24 Declaração pelo cidadão na Segurança Social Dire Acã 2021-01-23 Declaração pelo cidadão na Segurança Social Dire Açã	Data da declaração 🜼	Número da declaração o I	NISS declarante o	Tipo da declaração ₀
2021-01-23 Declaração pelo cidadão na Segurança Social Dire Açõ	2021-01-24			Declaração pelo cidadão na Segurança Social Dire Ações
	2021-01-23			Declaração pelo cidadão na Segurança Social Dire Ações

Ver declaração

Permite consultar o detalhe da declaração selecionada.

Número da declaração	D	Tipo da declara Declaração pelo Social Direta	ção o cidadão na Segurança	Data da declaração 2021-01-24	
Nome					
NISS			NIF		
Ocultar dados adicion Data de Nascimento	ais.				
Rendimentos	e Patrin	nónio			
NISS	Ano/mês	Categoria	Descrição	Valor ilíquido	
	2020-10	Trabalho dependente	Remuneração base	1.000,00 €	Ver detalhe
	2020-11	Trabalho dependente	Remuneração base	1.000,00 €	Ver detalhe
	2020-12	Trabalho dependente	Remuneração base	1.000,00 €	Ver detalhe

Corrigir

Permite corrigir os vários rendimentos declarados na declaração selecionada.

Declarações de i	rendimentos			
Data da declaração o	Número da declaração o	NISS declarante o	Tipo da declaração o	
2021-01-24			Declaração pelo cidadão na Segurança Social Dire Ac	des .
2021-01-23			Declaração pelo cidadão na Segurança Social Dire	Ver declaração
2021-01-23			Declaração pelo cidadão na Segurança Social Dire	Corrigir Acular

A ação de "Corrigir" permite:

- Ver rendimento consulta do rendimento declarado;
- Editar corrigir a informação do rendimento declarado;
- Anular anular o rendimento declarado.

Anular

Permite anular a declaração selecionada.

Data da declaração 🔅	Número da declaração o	NISS declarante o	Tipo da declaração 🔅	
2021-01-24			Declaração pelo cidadão na Segurança Social Dire	Ações
2021-01-23			Declaração pelo cidadão na Segurança Social Dire	Ações
2021-01-23			Declaração pelo cidadão na Segurança Social Dire	Ver declaraç